12.1 Quais os requisitos para solicitar a Aposentadoria Voluntária – Regra do Pedágio com Redutor (art. 43-C §5º) sem paridade – Ingresso até 16/12/1998?

# APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO

## Ingresso até 16/12/1998

Base legal: Art. 43-C da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, alterado pela Emenda 47/2021.

### Devem ser preenchidos todos os requisitos:

Ingresso no Serviço Público:	Até 16/12/1998, no serviço público; e até 31/12/2003, em cargo efetivo.			
	Todos os servidores		Professor em funções de magistério (§1º) (b)	
Requisitos	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Idade Mínima (anos) (c):	60 - 2	57 - 2	55 - 2	52 - 2
Tempo de Contribuição (anos) (c):	35 + 2	30 + 2	30 + 2	25 + 2
Serviço Público (anos):	20 de efetivo exercício			
Carreira (anos):	15 (a)			
Cargo (anos):	5			
Valor do Provento:	Integralidade da média das 90%* melhores contribuições desde julho/1994.			
Direito à Paridade?	Não			
Direito ao Abono Permanência?	Sim			
Limite de idade:	Independentemente do tempo de pedágio faltante, cessa aos 65 anos homem e 62 anos mulher, desde que atendidos os demais requisitos (§4º).			
Pedágio:	Período adicional, em dias, sobre o tempo que faltava em 30/08/2021, para completar o tempo de contribuição ou o tempo de regência.  Tempo faltante:  Até 5 anos = 50%  Até 8 anos = 70%  Acima de 8 anos = 100%			
Observação:	<ul> <li>(a) Tempo de Carreira Municipal = Tempo de Exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.</li> <li>(b) Mediante comprovação através de Certidões de Funções de Magistério.</li> <li>(c) Reduz a idade na mesma proporção de tempo de contribuição excedente ao tempo mínimo, apurado em dias</li> </ul>			

#### e limitado a 02 anos.

\*poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido (§10 do art. 37-A da LC 478/2002)

**Pedágio:** na data de 30/08/2021, considera-se o tempo de contribuição faltante em dias para completar o tempo de contribuição ou o tempo de regência.

**Exemplo:** na data de 30/08/2021, servidor (homem, cargos comuns) possuía 12.761 dias de contribuição. Faltavam 14 dias para completar 12.775 (35 anos de contribuição).

Cálculo do pedágio: 14 x 50% = 7 dias de pedágio.

Nova data de aposentadoria: 30/08/2021 + 21 dias = 20/09/2021.

Outra forma de cálculo: 30/08/2021 + 21 dias = 20/09/2021.

## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

#### Para todos os servidores:

Documento de identificação com nome atualizado e CPF do (a) requerente:
 Carteira de Identidade (RG) (em boas condições e com emissão há menos 10 anos)
 ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido expedido pela Polícia Federal. Na ausência do CPF no documento de identificação o (a) requerente poderá apresentar documento com número do CPF.

#### Para servidor professor:

- Diploma de Graduação; e
- Se padrão M5, além do Diploma de Graduação deve ser apresentado também o Diploma da Pós-Graduação, que lhe concedeu o M5.

#### Para servidor professor que solicitar Aposentadoria Especial de Professor:

Certidão de Regência;

#### Para requerer a Aposentadoria, basta seguir os passos descritos abaixo:

- Acesse o link: https://servicos-previmpa.portoalegre.rs.gov.br/;
- Clique no botão "Acesso Cidadão" e faça cadastro com e-mail particular (se ocorrer falha no login, permanecer na mesma tela e clicar novamente em "Acesso Cidadão");
- Acessar o menu "PREVIMPA" e após "APOSENTADORIA";
- Escolher a opção desejada;
- Preencher os dados e incluir a documentação solicitada;
- Clique no botão Criar;
- Será aberto um Ticket (chamado) o qual será atendido pela Unidade de Atendimento do PREVIMPA;

- Será aberto processo eletrônico o qual será atendido pela Unidade de Concessão e Revisão de Aposentadorias;
- Caso a documentação esteja em desacordo com o solicitado, o requerente será notificado a fim de proceder à correção em até 7 (sete) dias, sob risco de a análise ficar prejudicada;
- O número do processo eletrônico será informado, para acompanhamento.

#### **Canais de Atendimento:**

Portal de Serviços PREVIMPA

Telefones: (51) 3289-3530 ou 3289-3538